



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

## ANÁLISE

Análise nº 2/2020/DER-NUSEGTRAB

### ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em resposta ao pedido de reanálise do **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 535/2019 e **Processo administrativo**: Nº. **0009.366102/2019-23**, o NST - Núcleo de Segurança do Trabalho/DER-RO, após análise de compatibilidade dos objetos ofertados seguem considerações:

1 - Em análise a proposta apresentada pela empresa **HEROPECAS LTDA**, o objeto do item 04 ofertado está de acordo com o exigido no Edital/Termo de Referência. Observado a especificação do cabo confeccionado em uma única peça.

1.1. O item 46 não atende o especificado no Edital/Termo de Referência por se tratar de botina comum e não conforme solicitado com solado nitrílico e resistente a altas temperaturas.

2 - Em análise a proposta e prospecto apresentado pela empresa **N.V. VERDE**, os objetos dos itens 21; 29; e 48 ofertados estão de acordo com o exigido no Edital/Termo de Referência.

3 - Em análise a proposta e prospecto apresentado pela empresa **EP'IS INDUSTRIA E COMERCIO**, os objetos dos itens 06; 10; 13; 14; 19; 20; 44; e 45 ofertados estão de acordo com o exigido no Edital/Termo de Referência.

3.1. Os itens 01; 02 e 03 - não atendem o especificado no Edital/Termo de Referência por não possuir jugular.

3.2. Os itens 08, 15, 26, 27, 31 e 38 não identifiquei especificação técnica ou Certificado de Aprovação para análise.

3.3. O item 17 não atende o especificado no Edital/Termo de Referência por sua atenuação mínima ser inferior a 24 dB. Observado que veio o prospecto, mas não consta no despacho 10092834 para análise.

3.3. O item protetor facial tela nylon apresentado no prospecto não faz parte do Edital/Termo de Referência uma vez que este deve fazer parte do item 38 e não pode ser avaliado isoladamente.

4 - Em análise a proposta e prospecto apresentado pela empresa **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI EPP**, os objetos dos itens 18; 43; e 51 ofertados estão de acordo com o exigido no Edital/Termo de Referência.

4.1. O item 17 não identifiquei especificação técnica ou Certificado de Aprovação para análise.

4.2. Os itens 28, 30 e 42 não consigo visualizar o prospecto por está ilegível. Também recomendo o envio por item.

4.3. O item 50 não atende o especificado no Edital/Termo de Referência por se tratar de equipamento totalmente fechado não tendo abertura com fechamento em velcro. Além disso, fala no C.A. em perneira para serviços de soldagem.

5 - Em análise a proposta apresentada pela empresa **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA**, os objetos dos itens 11; 12; e 33 ofertados estão de acordo com o exigido no Edital/Termo de Referência.

6 - Em análise a proposta apresentada pela empresa **POTENZA CONFECÇOES E COMERCIO EM GERAL EIRELI**, o objeto do item 49 ofertado **não atende** o solicitado em Edital/Termo de Referência por não ter biqueira em PVC e não especificar temperatura suportada pelo equipamento.

7 - Em análise a proposta apresentada pela empresa **COMERCIAL ARRUDA**, o objeto do item 41 ofertado **não atende** o solicitado em Edital/Termo de Referência por apresentar a especificação como luva de raspa sendo que o solicitado é luva de vaqueta e uso exclusivo para cobertura de luva isolante.

8 - Em análise a proposta apresentada pela empresa **FIBRATEX**, os objetos dos itens 60 e 61 ofertados estão de acordo com o exigido no Edital/Termo de Referência. Não houve alteração dos objetos 54 e 55, apenas quantidade e preço.

9 - Em análise a proposta da empresa **ER COMERCIAL - MATERIAIS PARA SOLDA LTDA**, o item 05 ofertado não foi apresentado prospecto ou Certificado de Aprovação para que seja realizado à aceitação ou não do objeto.

Atenciosamente,

**JACQUELINE EUDÓXIO**  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
Núcleo de Segurança do Trabalho / DER RO



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Sales Eudoxio, Chefe de Unidade**, em 17/02/2020, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **10228751** e o código CRC **4F33D49F**.